

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/ANA/2004 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, VISANDO AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede no Distrito Federal, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, José Machado, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 37.897.378, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 367.057.808-00, domiciliado em Brasília-DF, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL- AGEVAP**, associação civil, sem fins econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede em Resende – RJ, como entidade delegatária de funções de Agência de Água, representada neste ato por seu Diretor, Edson Guaracy Lima Fujita, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº 598692-3, expedida pela SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 163.266.289-20, residente e domiciliado em São José dos Campos – SP, e pelo Coordenador de Gestão, Hendrik Lucchesi Mansur, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.989.103.440, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 838.157.167-72, residente e domiciliado em Volta Redonda – RJ, com a anuência do **COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL- CEIVAP**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, representado neste ato por seu Presidente, Paulo Teodoro de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº MG – 24.091, expedida pela SSPMG, e inscrito no CPF sob o nº 042.142.006-59, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e nas Resoluções nº 38, de 2 de março de 2004, e nº 59, de 2 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Nono Termo Aditivo tem por objeto alocar os recursos financeiros para o exercício de 2009, mediante ajuste na cláusula quarta, a qual passa a incorporar a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

...  
*Parágrafo Segundo. A ANA repassará à AGEVAP os seguintes recursos financeiros:*



...

f) no exercício de 2009, o valor total estimado de R\$ 10.567.418,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030, sendo:

1) Fonte de Recursos 0116 – R\$ 10.324.529,00 (dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais) – Nota de Empenho nº 2009NE00136, de 28 de janeiro de 2009 e;

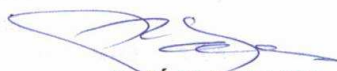
2) Fonte de Recursos 280 – R\$ 242.889,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais) – Nota de Empenho nº 2009NE000137, de 28 de janeiro de 2009.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

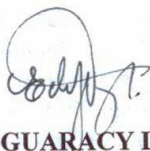
Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato nº 014/ANA/2004 ficam expressamente ratificadas. As alterações do Oitavo Termo Aditivo ficam ratificadas por um período de até quatro meses, prazo no qual a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão da ANA, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão do CEIVAP e a AGEVAP deverão rever as metas e indicadores pactuados, que serão estabelecidas através de um novo termo aditivo.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 8, nos termos do art. 60 da Lei 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

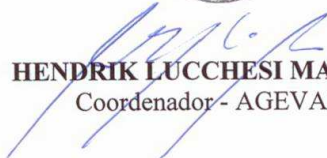
Brasília-DF, 27 de março de 2009.



**JOSÉ MACHADO**  
Diretor-Presidente – ANA



**EDSON GUARACY LIMA FUJITA**  
Diretor - AGEVAP



**HENDRIK LUCCHESI MANSUR**  
Coordenador - AGEVAP



**PAULO TEODORO DE CARVALHO**  
Presidente – CEIVAP

Testemunhas

1-

CPF: 527.542.350-00

2-

CPF: 583705011-68